

Ver. Decreto nº 15.644/2013.

DECRETO Nº 15.510, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 109679-6/10;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas que constam pertencer à Dirceu Martins de Oliveira e Charles Barbosa, destinadas à construção de unidade escolar, a saber :

**ÁREA I**

1 - Imóvel: área de terra.  
2 - Propriedade: Dirceu Martins de Oliveira e Charles Barbosa.  
3 - Localização: Rua A, Jardim Santa Hermínia, São José dos Campos - SP.  
4 - Características do terreno: formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.  
5 - Medidas e confrontações: mede 15,58m de frente para a Rua A; 17,37m nos fundos confrontando com o Residencial Dunamis; 106,65m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública, confrontando com a propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e Charles Barbosa e 100,10m do lado esquerdo confrontando com a propriedade de João Batista Nunes, fechando o perímetro.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.639,93m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e trinta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados).

**ÁREA II**

1 - Imóvel: área de terra.  
2 - Propriedade: Dirceu Martins de Oliveira e Charles Barbosa.  
3 - Localização: Rua A, Jardim Santa Hermínia, São José dos Campos - SP.  
4 - Características do terreno: formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.  
5 - Medidas e confrontações: mede 15,58m de frente para a Rua A; 16,77m nos fundos confrontando com o Residencial Dunamis; 112,96m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública, confrontando com a propriedade de Ananias Olímpio da Silva, Benedito Galvão da

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Silva, Sebastião Alves Pereira e 106,65m do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Charles Barbosa, fechando o perímetro.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.710,36m<sup>2</sup> (mil setecentos e dez metros e trinta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 109679-6/10.

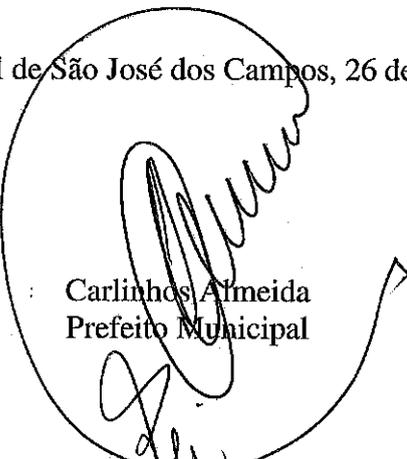
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:

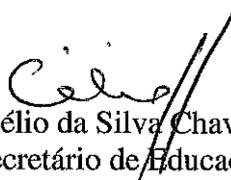
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

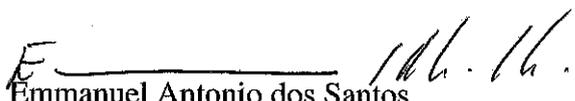
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de agosto de 2013.

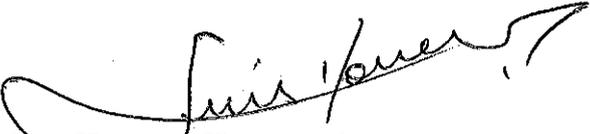
  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

  
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

  
Célio da Silva Chaves  
Secretário de Educação

  
Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico- Legislativa